



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**  
Gabinete dos Vereadores

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0630 / 2019
FLS. Nº 9
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

## **GABINETE DO EDIVALDO PEREIRA DE SOUZA**

Cachoeiras de Macacu, 11 de Outubro de 2019.

Assunto: Solicitação (faz)

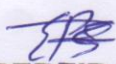
Excelentíssimo Senhor Presidente,


Venho à presença de Vossa Excelência, encaminhar Balancete de Prestação de Contas referente à Verba Indenizatória disponibilizada ao vereador.

Outrossim, segue em anexo os respectivos comprovantes de pagamentos e demais documentos pertinentes de acordo com o previsto na Resolução nº 22 de 25 de Junho de 2019.

Certo do atendimento do presente, que ora se faz necessário, elevo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**EDIVALDO PEREIRA DE SOUZA**  
Vereador – PEN

<b>RECEBIDO</b>
EM 11 / 10 / 2019

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0630 / 2019
FLS. Nº 10
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VERBA INDENIZATÓRIA EM RAZÃO DA  
ATIVIDADE INERENTE AO MANDATO PARLAMENTAR**

Ao Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu:

Nos termos da Resolução nº 22, de 25 de Junho de 2019, apresento a V.Sa., a prestação de contas relativa às despesas realizadas em razão de atividade inerente ao mandato parlamentar, especificadas no Quadro Demonstrativo do mês Setembro / 2019, anexo e parte integrante deste requerimento. Para tanto, assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade e pela legitimidade da documentação apresentada e ATESTO que:

- 1 – não foi adquirido material permanente, assim considerado o de vida útil superior a dois anos;
- 2 – não foi contratado serviço de consultoria, assessoria, pesquisa ou trabalho técnico com servidor ou empregado da administração pública da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu;
- 3 – as despesas de condomínio, IPTU, água, energia elétrica, limpeza, conservação, higienização, sistema de segurança e telefonia fixa e móvel são relativas a escritório de representação político-parlamentar mantido por este(a) vereador(a);
- 4 – as despesas com combustíveis e lubrificantes são relativas a veículos de minha propriedade ou utilizados no exercício das atividades inerentes ao mandato parlamentar deste(a) vereador(a);
- 5 – as despesas com locação de bens móveis foram realizadas mediante contrato firmado com pessoa jurídica cuja atividade econômica é compatível com o objeto da locação e sem cláusulas que configurem leasing, locação



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**  
**Gabinete dos Vereadores**

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0630 / 2019
FLS. Nº 11
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

financeira, arrendamento mercantil ou qualquer outra modalidade que possibilite a sua aquisição;

6 – as despesas relativas à divulgação de atividades e ações do mandato parlamentar e à promoção de eventos referem-se às ações parlamentares inerentes ao mandato deste(a) vereador(a) e não contêm gastos que caracterizem campanha ou propaganda eleitoral;

7 – a aquisição de materiais e a contratação de serviços foram realizadas de acordo com as regras dispostas na Resolução nº 22, de 25 de Junho de 2019;

9 – não foram locados bens imóveis, móveis e equipamentos nem adquiridos bens ou contratados serviços de:

a) cônjuge ou companheiro(a) deste(a) vereador(a) ou de parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau; ou

b) de empresa em que este(a) vereador(a) ou pessoa prevista na alínea "a" deste item seja sócio-proprietário, controlador ou diretor;

10 – os serviços foram prestados e os bens foram recebidos, estando os preços de acordo com os praticados no mercado;

**Cachoeiras de Macacu, 11 de Outubro de 2019.**

**EDIVALDO PEREIRA DE SOUZA**

**Vereador - PEN**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**  
Gabinete dos Vereadores

CÂMARA MUN. C. MACACU  
PROC. N° 0630/2019  
FLS. N° 12  
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

## BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

(RESOLUÇÃO N° 22 DE 25 DE JUNHO DE 2019)

PROCESSO	0630/2019	DATA DO RECEBIMENTO	12/09/2019
VEREADOR	EDIVALDO PEREIRA DE SOUZA		
PERÍODO	De 12/09/2019 à 11/10/2019		

RELATÓRIO SINTÉTICO DE DESPESAS	
1 - Valor Total Recebido.	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
2 - Despesas realizadas conforme comprovantes anexos, rubricados e numerados.	01 até 01
3 - Valor total gasto de despesas	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
4 - Saldo não utilizado	R\$ 0,00

RELATÓRIO ANALÍTICO					
N°	TIPO (Inciso)	DATA	RAZÃO SOCIAL NOME FANTASIA	CNPJ / CPF	VALOR
01	Art.4º, II	13/09/2019	MIMINGO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA-ME	21.262.949/0001-30	5.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>5.000,00</b>

Cachoeiras de Macacu, 11 de Outubro de 2019.

EDIVALDO PEREIRA DE SOUZA

Vereador - PEN



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**  
**Gabinete dos Vereadores**

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 0630 / 2019
FLS. N° 13
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

**ANEXO 01**

# MIMINGO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA-ME

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0630 / 2019
FLS. Nº 14
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

]]

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL COM PRAZO DETERMINADO

**LOCADORA: MIMINGO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA-ME**, devidamente inscrito no CNPJ: 21.262.949/0001-30, com sede a Rua Maurício de Abreu, s/nº, Parque Veneza, Cachoeiras de Macacu/RJ, neste ato representada pelo seu sócio **ARTUR DOMINGOS DA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 829.549.767-72, residente e domiciliado na Rua Ary Coelho de Freitas, nº 176, bairro Campo do Prado, Cep.28.680.000, Cidade Cachoeiras de Macacu, no Estado do Rio de Janeiro/RJ;

**LOCATÁRIO: EDIVALDO PEREIRA DE SOUZA** Portador da Carteira de Identidade 105521843, CPF: 068.474.117-24 CNH Nº 0412554605, Domiciliado na AV BOQUERÃO, SNº BOA VISTA, CACHOEIRAS DE MACACU-RJ tel. cel.: 21-975543660

*As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertado o presente Contrato de Locação de Automóvel de Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes, os dispostos nos artigos. 1188 A 1215, Art. 1196 Do Código Civil e pelas condições descritas no presente.*

### 1 - DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem como OBJETO a locação do automóvel marca CHEVROLET, modelo S10 LTZ DD4A ano 2014/2014, Cor CINZA, placa: OVD6I01, Chassi: 9BG148MK0EC443284 Nº do RENAVAL 01001761801, de propriedade da **LOCADORA**.

**Cláusula 1ª. 2** – O (a) cliente, ora locatário, declara, neste ato, que a locadora entregou o veículo com o tanque de combustível a abastecer, devendo o locatário restituir ou ressarcir o veículo nas mesmas condições.

**Cláusula 1ª. 3** – Alocadora disponibilizará seu veículo descrito na cláusula 1ª, por 121 (dia/dias), para o uso na direção exclusiva do (a) cliente, na sua locomoção, para atividades profissionais, eleitorais e/ou particulares, na data de 01/09/2019 no horário de 8:00 com entrega para a data de 31/12/2019, às 8:00 horas, caso ultrapasse o1 (UMA HORA), na devolução do automóvel, será incluído as horas extras até a data e hora da devolução, acrescido.

**Cláusula 1ª. 4** Ficou acordado entre as partes **LOCADORA E LOCATÁRIO: VALOR MENSAL DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)** o qual será pago pelo cliente, através de instituição bancária, o pagamento deverá ser efetuado até o trigésimo dia subsequente a data do contrato.

**Cláusula 1ª. 5** –O (a) cliente obriga-se a efetuar a devolução do veículo no dia, hora e local especificado, sendo que a devolução do veículo em horário anterior ao término da diária, não implica em qualquer abatimento do preço e deverá devolver o automóvel em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados de acordo com a legislação vigente. O locatário ficará responsável pela manutenção do veículo após a retirada do veículo da loja até o momento da entrega do veículo (Término do contrato).

### II – DA APROPRIAÇÃO INDÉBITA

**Cláusula 2ª** – O atraso na devolução do veículo configura-se automaticamente apropriação indébita.

**Cláusula 2ª.1** – Caracterizada a apropriação indébita, o cliente ficará sujeito às sanções penais e civis que dela decorrem sendo certo ainda que a locadora somente reconhecerá o encerramento da locação na data e hora do Boletim de Ocorrência, independentemente da data e hora do registro da ocorrência será cobrado pela locadora, sem prejuízo da responsabilidade do (da) cliente pelos danos que der causa nos termos do art. 575 do Código Civil

**Cláusula 3ª.** O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo (a) cliente, não sendo permitido o seu uso por terceiros sob pena de rescisão contratual e o pagamento da multa prevista no valor de 03 (três) vezes da diária estipulada.

**Cláusula 3ª.1** – O (a) cliente declara, neste ato, que recebeu da Locadora o Veículo, e que, após tê-lo vistoriado, inteiramente equipado e em perfeitas condições de uso, comprometendo-se a devolver a locadora, no mesmo estado e condições que recebeu, até no máximo no termo final do contrato. Concorde ainda o (a) cliente efetuar uma nova vistoria no ato da devolução do veículo juntamente com a locadora, e que não fazendo, concorda que a vistoria será realizada exclusivamente pela locadora, não podendo o (a) cliente questionar posteriormente a vistoria realizada.

**Cláusula 3ª. 2** – O (a) cliente declara e reconhece que é condição essencial para locação de tenha idade mínima de 21 (vinte e um) anos, possua carteira de habilitação, para conduzir o veículo indicado no objeto do contrato, declarando ainda como único e integral responsável pelo que decorre do mau uso ou uso indevido do veículo, problemas mecânicos (pagará oficina mecânica e restituirá peças) pelo tempo em que o mesmo estiver sob sua responsabilidade a partir da entrega do mesmo pela locadora e até a sua efetiva e válida devolução, independentemente de prazo de validade deste contrato.

**Cláusula 3ª. 3** – O (a) cliente fica vedado de conduzir no veículo, contrabando, desumidificadores, gasolina, explosivo ou qualquer substância proibida em nossa legislação pátria.

CASA DE ALUGAR DE VEICULO	
PROC. Nº	0630 / 2019
FLS. Nº	15
[Assinatura]	

#### IV- DA RESPONSABILIDADE DA LOCADORA

**Cláusula 4ª** – A locadora, dentro de seu exclusivo critério, poderá alugar o veículo caso o (a) cliente deseje. Com o veículo solicitado devidamente revisado e em condições de uso com sua documentação perfeitamente em ordem.

#### V- DA RESPONSABILIDADE DO CLIENTE

**Cláusula 5ª** – Sem prejuízo de qualquer outra obrigação do (da) cliente, contida neste instrumento e/ou fixada em lei, este (a) se obriga a:

**Cláusula 5ª. 1** – Conduzir o veículo com cautelas normais, exclusivamente dentro do território brasileiro, respeitando a legislação, o Código de Trânsito Brasileiro, as legislações Estaduais ou Municipais, não permitindo que outra pessoa conduza o veículo locado, se responsabilizando pelo cumprimento de todas as obrigações aqui contidas.

**Cláusula 5ª. 2** – Reembolsar integralmente a locadora das importâncias cobradas referentes a quaisquer multas, taxas e/ou despesas, inclusive despesas com guinchos e estadias, geradas por infrações cometidas pelo (a) cliente às normas de

Trânsito em vigor, ocorridas desde a assinatura deste instrumento, até a efetiva devolução do veículo a locadora. Esta cobrança poderá ser realizada pela locadora, a qualquer tempo.

**Parágrafo 1º** – O pagamento do reembolso a que se refere a cláusula 6ª.3, deverá ser realizado integralmente pelo (a) cliente até a data do vencimento da respectiva multa. Este pagamento deverá ocorrer mesmo que o (a) cliente interponha recurso junto aos órgãos de trânsito. No caso de interposição de recurso e de seu deferimento pelas autoridades competentes, o valor da multa, à locadora de acordo com esta cláusula será devolvido ao cliente no prazo de 07 (sete) dias, após a comprovação do respectivo deferimento do recurso.

**Parágrafo 2º** – O (a) cliente nomeia e constitui sua bastante procuradora a locadora para o fim específico para atender à Resolução 149/2003 do Cotran e nos termos do art. 257, parágrafo 7º e 8º do Código de Trânsito Brasileiro, ficando a locadora autorizada a passar os pontos e a assinar, em nome do (a) cliente, o campo correspondente à assinatura do condutor infrator, no formulário de identificação em caso de multas de infrações às normas de trânsito em vigor no território brasileiro.

**Parágrafo 3º** – O (a) cliente reconhece expressamente ter conhecimento e aceitar que, em caso de infração por este ou pelo motorista adicional às normas de trânsito em vigor no território brasileiro, na vigência da proposta, de acordo com as cláusulas acima especificadas.

**Cláusula 5ª. 4** – Em caso de furto, roubo, acidente ou dano ao veículo o (a) cliente deverá providenciar o registro de ocorrência policial, colhendo dados referentes às eventuais testemunhas, número e cópia do boletim de ocorrência, repassando tais informações, imediatamente a locadora, obriga-se a devolver

ente se obriga a promover todos os meios ao seu alcance, a necessária vigilância do veículo, para evitar o agravamento dos danos e/ou atos de vandalismos.

## VI- RESPONSABILIDADE DO CLIENTE E ISENÇÃO DA RESPONSABILIDADE DA LOCADORA.

**Cláusula 6ª** – A locadora não é responsável civilmente, conforme a lei civil brasileira, direto ou indiretamente.

- a) Por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelo (a) cliente e/ou passageiros e/ou sofridos pelo cliente e/ou seus passageiros, ou por força de seus próprios atos.
- b) Por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados por terceiros ao (a) cliente ou seus passageiros;
- c) Por bens ou valores deixados no veículo;
- d) Por qualquer ação ou omissão criminosa praticada pelo cliente e/ou passageiros;

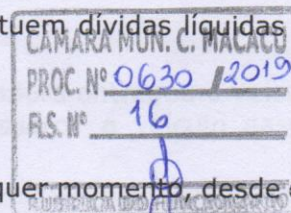
**Cláusula 6.1ª** – Pelo presente, o cliente concorda que é exclusivamente responsável por quaisquer danos e/ou prejuízos decorrentes de acidente automobilístico envolvendo o veículo, o motorista adicional e quaisquer terceiros. Assim o (a) cliente, desde já, concorda prontamente indenizar, responsabilizar-se e manter a locadora a salvo de qualquer responsabilidade pelo pagamento de quaisquer indenizações, danos materiais, e/ou morais, despesas, custas e honorários advocatícios, que por ventura venha a locadora ser responsabilizada por atos do (da) cliente, sendo todos os valores, despesas.

**Cláusula 6ª.2** – A locadora não reconhece em qualquer hipótese e condição o (a) cliente como seu agente ou preposto.

**Cláusula 6ª.3** – O (a) cliente concorda que a sua assinatura na proposta implica ciência e consentimento por si, seus herdeiros e/ou sucessores a respeito das cláusulas do presente instrumento, às quais teve amplo acesso e conhecimento.

**Cláusula 6ª.4** – O presente instrumento constitui a integralidade do que foi acordado entre as partes, substituindo quaisquer entendimentos ou acordos anteriores entre as partes.

**Cláusula 6ª.5** – Todos os valores, despesas e encargos da locação constituem dívidas líquidas e certas para pagamento à vista, passíveis de cobrança executiva.



## VII - A RESCISÃO

**Cláusula 7ª.** É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 01 (um) dias.

**Cláusula 7.1ª.** O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento e o devido pagamento de multa, pela parte inadimplente no valor de 03 (três) diárias do valor estipulado neste contrato.

## VIII - DO FORO

**Cláusula 8ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Cachoeiras de Macacu;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas), testemunhas.

Cachoeiras de Macacu - RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**MIMINGO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA-ME.**

*Edivaldo Pereira de Souza*  
**EDIVALDO PEREIRA DE SOUZA**

TESTEMUNHAS:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0630 / 2019
Página 1 de 1
FLS. Nº 17
LIBRERIA DO FUNCIONÁRIO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIMINGO COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.262.949/0001-30

Certidão nº: 189117075/2019

Expedição: 13/11/2019, às 10:47:41

Validade: 10/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIMINGO COMERCIO DE VEICULOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.262.949/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

CÁMARA MUNICIPAL DE CASACU

PROC. Nº 0630 / 2019

FLS. Nº 18

RUBRICA DO FUNCIONARIO



## Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

### Resultado da Consulta

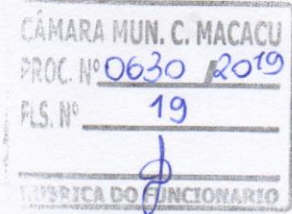
As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 21.262.949/0001-30 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)

Voltar Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.262.949/0001-30  
**Razão Social:** MIMINGO COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME  
**Endereço:** RUA MAURICIO DE ABREU 62 / PARQUE SANTA LUIZA / CACHOEIRAS DE  
MACACU / RJ / 28680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/10/2019 a 23/11/2019

**Certificação Número:** 2019102504261455978173

Informação obtida em 13/11/2019 10:50:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

CÂMARA MUN. C. MACACU  
PROC. Nº 0630 / 2019  
P.L.S. Nº 20  
SECRETARIA DO FUNCIONARIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
E CREDENCIAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1437440932

NOME  
**EDIVALDO PEREIRA DE SOUZA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
1055218431FFRJ

CPF  
068.474.117-24

DATA NASCIMENTO  
10/01/1976

FILIAÇÃO  
ANTONIO PEREIRA DE SOUZA  
ILEIA TEIXEIRA DE SOUZA

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB. **B**

Nº REGISTRO  
04102594605

VALIDADE  
28/03/2022

1ª HABILITAÇÃO  
22/05/2007

REMARKS

*Edivaldo Pereira de Souza*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
CACHOEIRAS DE MACACU, RJ

DATA EMISSÃO  
29/03/2017

36451860656  
RJ285446495

ASSINATURA DO EMISSOR

**RIO DE JANEIRO**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1437440932

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**

DETRAN - RJ  
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO  
 Nº 014990737861  
 EXERCÍCIO 2019  
 RNTBC \*\*\*\*\*

VIA 1  
 COD. RENAVAM 01001761801  
 RNTBC \*\*\*\*\*

NOME  
 MIMINGO COMERCIO DE VEICULOS  
 LTDA ME  
 \*\*\* RES. CONTRAN NO 310/09 \*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

PLACA  
 DVD6101

CPF/CNPJ  
 21.262.949/0001-30

PLACA ANT/UF  
 DVD6801/BA

CHASSI  
 9BG148MKOEC443284

ESPECIE TIPO  
 ESP/CAMINHONE/ABER/C.DUP

COMBUSTIVEL  
 DIESEL

ANO FAB  
 2014

ANO MOD.  
 2014

COR PREDOMINANTE  
 CINZA

CATEGORIA  
 PARTIC

VENC/COTAS  
 1º \*\*\*\*\*  
 2º \*\*\*\*\*  
 3º \*\*\*\*\*

DATA DE PAGAMENTO  
 \*\*\*\*\*

PREMIO TARIFARIO (R\$)  
 \*\*\*\*\*

IOF (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PREMIO TOTAL (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PARCELAMENTO/COTAS  
 / 3

FAIXA I.P.V.A.  
 220529-3

PREMIO TARIFARIO (R\$)  
 \*\*\*\*\*

IOF (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PREMIO TOTAL (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PARCELAMENTO/COTAS  
 / 3

FAIXA I.P.V.A.  
 220529-3

PREMIO TARIFARIO (R\$)  
 \*\*\*\*\*

IOF (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PREMIO TOTAL (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PARCELAMENTO/COTAS  
 / 3

FAIXA I.P.V.A.  
 220529-3

PREMIO TARIFARIO (R\$)  
 \*\*\*\*\*

IOF (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PREMIO TOTAL (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PARCELAMENTO/COTAS  
 / 3

FAIXA I.P.V.A.  
 220529-3

PREMIO TARIFARIO (R\$)  
 \*\*\*\*\*

IOF (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PREMIO TOTAL (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PARCELAMENTO/COTAS  
 / 3

FAIXA I.P.V.A.  
 220529-3

PREMIO TARIFARIO (R\$)  
 \*\*\*\*\*

IOF (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PREMIO TOTAL (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PARCELAMENTO/COTAS  
 / 3

FAIXA I.P.V.A.  
 220529-3

PREMIO TARIFARIO (R\$)  
 \*\*\*\*\*

IOF (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PREMIO TOTAL (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PARCELAMENTO/COTAS  
 / 3

FAIXA I.P.V.A.  
 220529-3

PREMIO TARIFARIO (R\$)  
 \*\*\*\*\*

IOF (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PREMIO TOTAL (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PARCELAMENTO/COTAS  
 / 3

FAIXA I.P.V.A.  
 220529-3

PREMIO TARIFARIO (R\$)  
 \*\*\*\*\*

IOF (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PREMIO TOTAL (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PARCELAMENTO/COTAS  
 / 3

FAIXA I.P.V.A.  
 220529-3

PREMIO TARIFARIO (R\$)  
 \*\*\*\*\*

IOF (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PREMIO TOTAL (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PARCELAMENTO/COTAS  
 / 3

FAIXA I.P.V.A.  
 220529-3

PREMIO TARIFARIO (R\$)  
 \*\*\*\*\*

IOF (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PREMIO TOTAL (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PARCELAMENTO/COTAS  
 / 3

FAIXA I.P.V.A.  
 220529-3

PREMIO TARIFARIO (R\$)  
 \*\*\*\*\*

IOF (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PREMIO TOTAL (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PARCELAMENTO/COTAS  
 / 3

FAIXA I.P.V.A.  
 220529-3

PREMIO TARIFARIO (R\$)  
 \*\*\*\*\*

IOF (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PREMIO TOTAL (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PARCELAMENTO/COTAS  
 / 3

FAIXA I.P.V.A.  
 220529-3

PREMIO TARIFARIO (R\$)  
 \*\*\*\*\*

IOF (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PREMIO TOTAL (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PARCELAMENTO/COTAS  
 / 3

FAIXA I.P.V.A.  
 220529-3

PREMIO TARIFARIO (R\$)  
 \*\*\*\*\*

IOF (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PREMIO TOTAL (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PARCELAMENTO/COTAS  
 / 3

FAIXA I.P.V.A.  
 220529-3

PREMIO TARIFARIO (R\$)  
 \*\*\*\*\*

IOF (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PREMIO TOTAL (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PARCELAMENTO/COTAS  
 / 3

FAIXA I.P.V.A.  
 220529-3

PREMIO TARIFARIO (R\$)  
 \*\*\*\*\*

IOF (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PREMIO TOTAL (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PARCELAMENTO/COTAS  
 / 3

FAIXA I.P.V.A.  
 220529-3

PREMIO TARIFARIO (R\$)  
 \*\*\*\*\*

IOF (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PREMIO TOTAL (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PARCELAMENTO/COTAS  
 / 3

FAIXA I.P.V.A.  
 220529-3

PREMIO TARIFARIO (R\$)  
 \*\*\*\*\*

IOF (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PREMIO TOTAL (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PARCELAMENTO/COTAS  
 / 3

FAIXA I.P.V.A.  
 220529-3

PREMIO TARIFARIO (R\$)  
 \*\*\*\*\*

IOF (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PREMIO TOTAL (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PARCELAMENTO/COTAS  
 / 3

FAIXA I.P.V.A.  
 220529-3

PREMIO TARIFARIO (R\$)  
 \*\*\*\*\*

IOF (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PREMIO TOTAL (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PARCELAMENTO/COTAS  
 / 3

FAIXA I.P.V.A.  
 220529-3

PREMIO TARIFARIO (R\$)  
 \*\*\*\*\*

IOF (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PREMIO TOTAL (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PARCELAMENTO/COTAS  
 / 3

FAIXA I.P.V.A.  
 220529-3

PREMIO TARIFARIO (R\$)  
 \*\*\*\*\*

IOF (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PREMIO TOTAL (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PARCELAMENTO/COTAS  
 / 3

FAIXA I.P.V.A.  
 220529-3

PREMIO TARIFARIO (R\$)  
 \*\*\*\*\*

IOF (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PREMIO TOTAL (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PARCELAMENTO/COTAS  
 / 3

FAIXA I.P.V.A.  
 220529-3

PREMIO TARIFARIO (R\$)  
 \*\*\*\*\*

IOF (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PREMIO TOTAL (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PARCELAMENTO/COTAS  
 / 3

FAIXA I.P.V.A.  
 220529-3

PREMIO TARIFARIO (R\$)  
 \*\*\*\*\*

IOF (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PREMIO TOTAL (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PARCELAMENTO/COTAS  
 / 3

FAIXA I.P.V.A.  
 220529-3

PREMIO TARIFARIO (R\$)  
 \*\*\*\*\*

IOF (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PREMIO TOTAL (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PARCELAMENTO/COTAS  
 / 3

FAIXA I.P.V.A.  
 220529-3

PREMIO TARIFARIO (R\$)  
 \*\*\*\*\*

IOF (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PREMIO TOTAL (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PARCELAMENTO/COTAS  
 / 3

FAIXA I.P.V.A.  
 220529-3

PREMIO TARIFARIO (R\$)  
 \*\*\*\*\*

IOF (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PREMIO TOTAL (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PARCELAMENTO/COTAS  
 / 3

FAIXA I.P.V.A.  
 220529-3

PREMIO TARIFARIO (R\$)  
 \*\*\*\*\*

IOF (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PREMIO TOTAL (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PARCELAMENTO/COTAS  
 / 3

FAIXA I.P.V.A.  
 220529-3

PREMIO TARIFARIO (R\$)  
 \*\*\*\*\*

IOF (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PREMIO TOTAL (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PARCELAMENTO/COTAS  
 / 3

FAIXA I.P.V.A.  
 220529-3

PREMIO TARIFARIO (R\$)  
 \*\*\*\*\*

IOF (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PREMIO TOTAL (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PARCELAMENTO/COTAS  
 / 3

FAIXA I.P.V.A.  
 220529-3

PREMIO TARIFARIO (R\$)  
 \*\*\*\*\*

IOF (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PREMIO TOTAL (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PARCELAMENTO/COTAS  
 / 3

FAIXA I.P.V.A.  
 220529-3

PREMIO TARIFARIO (R\$)  
 \*\*\*\*\*

IOF (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PREMIO TOTAL (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PARCELAMENTO/COTAS  
 / 3

FAIXA I.P.V.A.  
 220529-3

PREMIO TARIFARIO (R\$)  
 \*\*\*\*\*

IOF (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PREMIO TOTAL (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PARCELAMENTO/COTAS  
 / 3

FAIXA I.P.V.A.  
 220529-3

PREMIO TARIFARIO (R\$)  
 \*\*\*\*\*

IOF (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PREMIO TOTAL (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PARCELAMENTO/COTAS  
 / 3

FAIXA I.P.V.A.  
 220529-3

PREMIO TARIFARIO (R\$)  
 \*\*\*\*\*

IOF (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PREMIO TOTAL (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PARCELAMENTO/COTAS  
 / 3

FAIXA I.P.V.A.  
 220529-3

PREMIO TARIFARIO (R\$)  
 \*\*\*\*\*

IOF (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PREMIO TOTAL (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PARCELAMENTO/COTAS  
 / 3

FAIXA I.P.V.A.  
 220529-3

PREMIO TARIFARIO (R\$)  
 \*\*\*\*\*

IOF (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PREMIO TOTAL (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PARCELAMENTO/COTAS  
 / 3

FAIXA I.P.V.A.  
 220529-3

PREMIO TARIFARIO (R\$)  
 \*\*\*\*\*

IOF (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PREMIO TOTAL (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PARCELAMENTO/COTAS  
 / 3

FAIXA I.P.V.A.  
 220529-3

PREMIO TARIFARIO (R\$)  
 \*\*\*\*\*

IOF (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PREMIO TOTAL (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PARCELAMENTO/COTAS  
 / 3

FAIXA I.P.V.A.  
 220529-3

PREMIO TARIFARIO (R\$)  
 \*\*\*\*\*

IOF (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PREMIO TOTAL (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PARCELAMENTO/COTAS  
 / 3

FAIXA I.P.V.A.  
 220529-3

PREMIO TARIFARIO (R\$)  
 \*\*\*\*\*

IOF (R\$)  
 \*\*\*\*\*

PREMIO TOTAL (R\$)  
 \*\*\*\*\*

Atendimento ao Cliente - 4003 0708  
Demais localidades - 0800 882 0708  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.  
0800 721 1188  
Cai 0  
Cai 0

CÂMARA MUN. C. MACACU  
PROC. Nº 0630 / 2019  
FLS. Nº 22  
PUBRICA DO FUNCIONARIO

**BRADESCO**

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
DATA: 20/09/2019 HORA: 14:20 H  
FAVORECIDO: MIMINGO COMERCIO DE VEICULOS LTD  
AGENCIA: 2050-8 CONTA: 0030285-6  
DEPOSITANTE: O PROPRIO FAVORECIDO  
AG. ACOLHEDORA: 2050 N. SEQ: 00806 TERM: 103 AUT: 179  
VALOR EM DINHEIRO: 5.000,00

CÂMARA MUN. C. MACACU  
PROC. N° 0630 / 2019  
FLS. N° 23  
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

# RECIBO

N.° 01 Valor #5.000,00#

Recebi(emos) de Edivaldo Pereira de Souza  
CPF: 068.474.11724

A importância de (Cinco mil reais) = 11

Proveniente de Locação do automóvel 510 LTZ.DD4A  
Placa: DVD 6101 Pelo Banco Bredencosia

Para maior clareza firmo o presente.  
C. Macacu, 20 de setembro de 2019

Assinatura [Signature]  
Nome \_\_\_\_\_

**MINGO CAR**  
**PAGO 20/09/19**

**MINGOCAR**  
CPF/RG MINGO COM. DE VEÍCULOS LTDA - ME  
CNPJ: 21.262.949/0001-30  
(21) 2649-1371

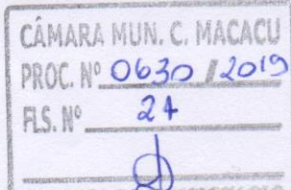
PRINT

CÓD.003


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico

Nota Fiscal Eletrônica de Serviço



Número do RPS	Número da nota 7
Data da emissão da nota 16/10/2019 15:00:37	
Data do fato gerador 16/10/2019 15:00:37	
Código de verificação EBT4PGAW0	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia: MINGOCAR  
 Nome/Razão social: MIMINGO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA ME. Inscrição estadual: 86.817.098  
 CPF/CNPJ: 21.262.949/0001-30 Inscrição municipal: 6001 Telefone: (21) 2649-1371  
 Endereço: R RUA MAURICIO DE ABREU Número: S/Nº Bairro: PARQUE VENEZA CEP: 28680-000  
 Complemento: FUNDOS Celular:  
 Município: Cachoeiras de Macacu UF: RJ  
 E-mail: Site:

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia:  
 Nome/Razão social: EDIVALDO PEREIRA DE SOUZA  
 CPF/CNPJ: 068.474.117-24 Inscrição municipal: Inscrição estadual:  
 Endereço: Av. Boqueirão Número: s/nº Bairro: BOA VISTA CEP: 28680-000  
 Complemento:  
 Município: Cachoeiras de Macacu UF: RJ  
 E-mail: Telefone: Celular: (21) 97554-3660

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Locação Automóvel Chevrolet S10 LTZ DD4A - Ano 2014/2014 - Cor Cinza - Placa OVD6I01 Chassi 9BG148MK0EC443284 - RENAVAL 01001761801 Período : 12/09/2019 à 11/10/2019 Pago em 20/09/2019 às 14:20h pelo Banco Bradesco S/A CNH do Condutor: 04102554605 Cat: B	5.000,0000	1,0000	5.000,0000	5.000,00x2,50 =	125,00

**Forma de Pagamento**

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	5.000,00								

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Valor bruto = R\$ 5.000,00</b>		<b>Valor líquido = R\$ 5.000,00</b>			

**Códigos dos serviços:**

03.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	5.000,00	125,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Natureza da operação: Tributação no município  
 Situação tributária do ISSQN: Normal  
 Local da prestação do serviço: Cachoeiras de Macacu

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 2.514 de 06 de julho de 2011.  
 Situação desta NFS-e: Normal

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 672,50 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 248,00 (4,96%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade